



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 04 de abril de 2018

Ano V | Edição nº 1066

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Ratificação	3
Aviso de Licitação	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Outros Atos	5
 PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO	 7
Atos Oficiais	7
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 04 de abril de 2018

Ano V | Edição nº 1066

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.473, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

“Retifica endereço do imóvel de propriedade particular, objeto de locação pelo Município de Viradouro, disposto no Decreto nº 5.436/2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a ascensão de construção civil, objeto de locação pelo Município de Viradouro, cuja finalidade é a implantação da Casa Lar, abrigo destinado à criança e adolescentes, de que trata o Decreto nº 5.436/2018, se encontra localizada nos imóveis (terrenos), sito a Rua XV de Novembro, nº 552 e a Rua XV de Novembro, nº 546;

Considerando que o número utilizado para o imóvel geral, terrenos e ascensão de construção civil, é o número 546 e não o número 552, conforme disposto no Decreto nº 5.436/2018;

DECRETA,

ARTIGO 1º - Fica retificado o número do imóvel disposto no Decreto nº 5.436, de 07 de fevereiro de 2018, prevalecendo como correto o endereço: Rua XV de Novembro, nº 546 – Centro.

ARTIGO 2º - Este presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 29 de março de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 030/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

“Nomeia o Sr. MARCOS ANTONIO NUNES, RG – 23.225.756-5, ao cargo efetivo de Motorista.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Fica nomeado, a partir da data desta Portaria, o Sr. MARCOS ANTONIO NUNES, RG – 23.225.756-5, habilitado através do Concurso Público nº 001/2017, para o cargo efetivo de MOTORISTA, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de março de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 031/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

“Nomeia o Sr. FABRICIO FUMAGALLI CAMPOS, RG – 45.697.553-6, ao cargo efetivo de Motorista.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Fica nomeado, a partir da data desta Portaria, o Sr. FABRICIO FUMAGALLI CAMPOS, RG – 45.697.553-6, habilitado através do Concurso Público nº 001/2017, para o cargo efetivo de MOTORISTA, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 28 de março de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 04 de abril de 2018

Ano V | Edição nº 1066

Página 3 de 8

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018

PROCESSO Nº 056/2018

Reconheço a inexigibilidade de licitação referente à contratação de empresa para ministrar curso de capacitação Pipo e Fifi – Metodologias de prevenção de violência sexual para crianças e adolescentes na perspectiva da autoproteção, com fundamento legal no inciso II do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 25, inciso II da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa para ministrar curso de capacitação Pipo e Fifi – Metodologias de prevenção de violência sexual para crianças e adolescentes na perspectiva da autoproteção.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Viradouro/SP, 03 de Abril de 2018.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018 - PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

Início:- 03/04/2018 – Encerramento:- 16/04/2018 – Horário 08h00min

Abertura:- 16/04/2018 – Horário: 08h00min

Tipo: Menor Preço Unitário

Objeto:- AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de

Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro Fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de Segunda Feira à Sexta feira ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 03 de abril de 2018.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018 - PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

Início:- 03/04/2018 – Encerramento:- 17/04/2018 – Horário 08h00min

Abertura:- 17/04/2018 – Horário: 08h00min

Tipo: Menor Preço Unitário

Objeto:- AQUISIÇÃO DE CARNES.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro Fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de Segunda Feira à Sexta feira ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 04 de abril de 2018

Ano V | Edição nº 1066

Página 4 de 8

através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Valor: R\$ 9.671,47.

Viradouro/SP, 03 de abril de 2018.

Vigência: 27/03/2018 à 27/05/2018.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: Pregão Presencial nº 084/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Ortovel Veículos e Peças LTDA

Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão 3/4 zero quilômetro e aquisição e instalação de 01 (uma) carroceria tipo baú fechado, conforme termo de convênio funasa nº 598/11, com o ministério da saúde

Justificativa: A presente prorrogação faz-se necessário para aquisição do caminhão $\frac{3}{4}$ zero quilômetro, originalmente contratado.

Vigência: 04/04/2018 à 04/06/2018.

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

5º Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Leonardo Lopes Renosto - ME

Objeto: Aquisição de lentes e armações e a confecção de óculos destinados a pessoas carentes do município de Viradouro

Justificativa: Considerando a existência de saldo residual, a presente prorrogação faz-se necessário por tratar-se de material e serviços de uso contínuo e de grande importância para o atendimento de pacientes atendidos pelo SUS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 04 de abril de 2018

Ano V | Edição nº 1066

Página 5 de 8

Outros Atos



SECRETARIA DE SAÚDE DE VIRADOURO/SP

Gabinete do Secretário

CNPJ PREFEITURA: 45.709.912/0001-75 – CNPJ FMS: 11.870.186/0001-56
Rua José Borelli nº 012 – Centro – CEP 14740-000 – (17) 3392 8844 – CNES 6190324
msviraodouro@gmail.com



FEBRE AMARELA



**Informação pra todos,
vacina pra quem precisa.**

Se você nunca tomou a vacina, procure uma unidade de saúde mais próxima e vacine-se. Não perca o prazo da vacinação. Quem já foi vacinado está protegido, desde que tenha o comprovante de vacinação.

DOSE FRACIONADA	OBSERVAÇÃO:
Pessoas a partir de 02 anos de idade, inclusive idosos* e indígenas	- 2ª dose deve ser tomada 8 anos após a 1ª. - Não indicada a pessoas que apresentem condições clínicas especiais.
DOSE PADRÃO	OBSERVAÇÃO:
Crianças de 9 meses a menores de 2 anos de idade	
Gestantes	Gestantes que residem em áreas de risco.
Viajante internacional	Se houver necessidade de emissão do Certificado Internacional de Vacinação e Profilaxia (CIVP), deverá apresentar o comprovante de viagem no ato da vacinação.
Pessoas que apresentem condições clínicas especiais	- Pessoas com exame HIV positivo, assintomáticas e que apresentem o LT-CD4 $\geq$ 350 células/mm³. Poderá ser utilizado o último exame de LT-CD4 (independentemente da data), desde que a carga viral atual (menos de seis meses) se mantenha indetectável. - Pessoas após término de tratamento com quimioterapia (venosa ou oral) e sem previsão de novo ciclo: administrar a vacina após três meses do término da quimioterapia; pessoas que fizeram uso de medicamento anti-célula B e Fludarabina, aguardar seis meses de intervalo. - Pessoas submetidas à transplante de células-tronco hematopoiéticas: administrar a vacina a partir de 24 meses após o transplante, se não houver doença do enxerto versus hospedeiro e/ou recaída da doença de base e/ou uso de imunossupressor. - Síndrome Mieloproliferativa Crônica: administrar a vacina se houver padrão laboratorial estável e neutrófilos acima de 1500 céls/mm³. - Síndrome Linfoproliferativa: administrar a vacina três meses após o término da quimioterapia (exceto no caso de uso de medicamento anti-célula B, quando o intervalo deve ser de seis meses). - Doenças hematológicas: • Hemofilia e doenças hemorrágicas hereditárias: administrar a vacina conforme orientação do Calendário Nacional de Vacinação. Recomenda-se o uso de gelo antes e depois da aplicação da vacina. • Doença Falciforme: sem uso de hidroxiureia: administrar a vacina conforme o Calendário Nacional de Vacinação; em uso de hidroxiureia: administrar a vacina somente se a contagem de neutrófilos for acima de 1500 céls/mm³.

*Mediante avaliação do serviço de saúde.

Para mais informações, acesse
saude.gov.br/febreamarela

Se você for doador de sangue, deve doar antes de tomar a vacina.
Se vacinado, aguardar 28 dias para fazer a doação.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 04 de abril de 2018

Ano V | Edição nº 1066

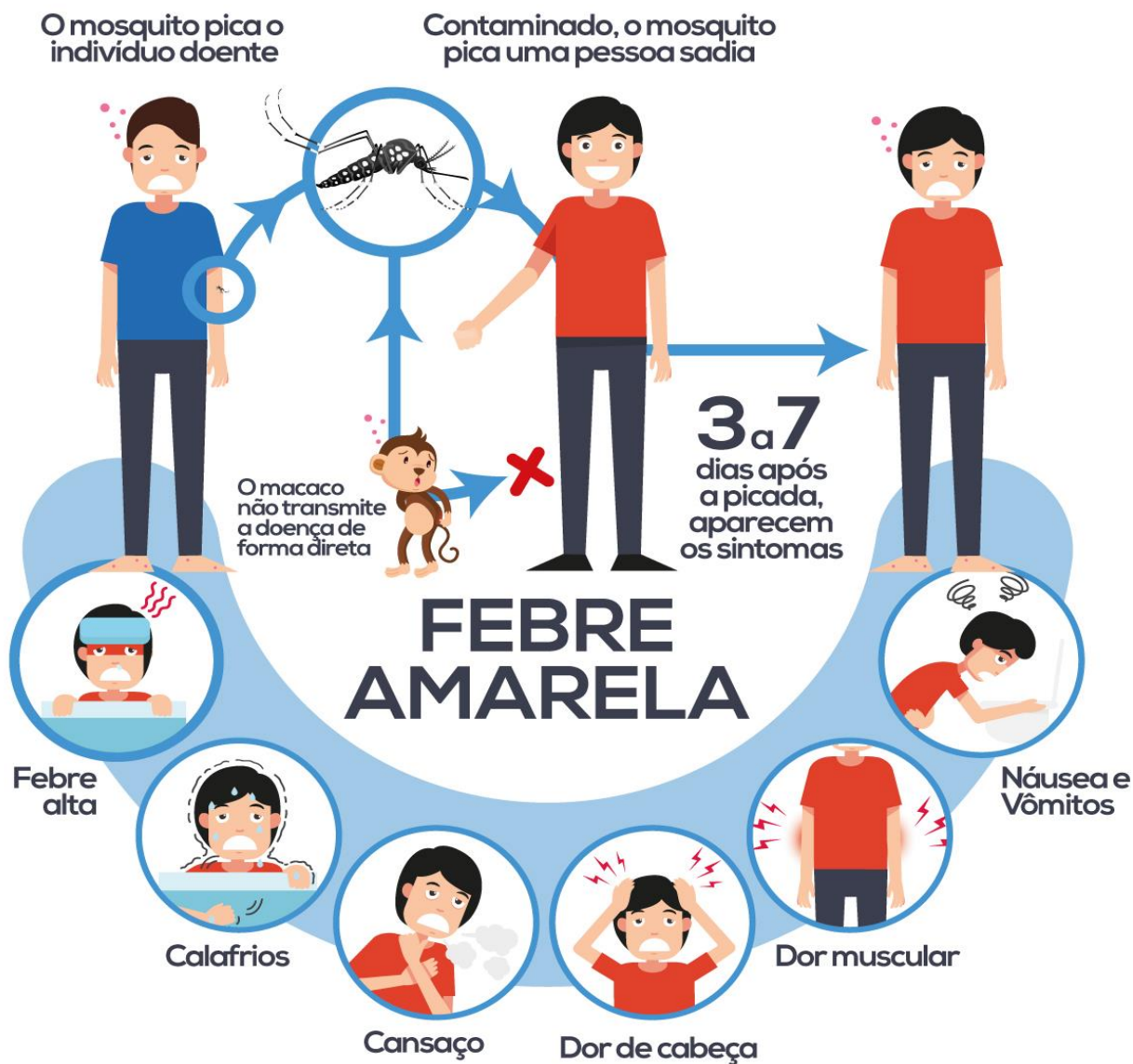
Página 6 de 8



SECRETARIA DE SAÚDE DE VIRADOURO/SP

Gabinete do Secretário

CNPJ PREFEITURA: 45.709.912/0001-75 – CNPJ FMS: 11.870.186/0001-56
Rua José Borelli nº 012 – Centro – CEP 14740-000 – (17) 3392 8844 – CNES 6190324
smsviradouro@gmail.com





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 04 de abril de 2018

Ano V | Edição nº 1066

Página 7 de 8

PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 002/2018

“Designa o Sr. Flávio Luís Baião Pontes Gestal, RG nº 13.240.645, para constituir o Sistema de Controle Interno – SCI da Câmara Municipal de Viradouro, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica designado, pelo período de 1 (um) ano a partir de 1º de abril de 2018, o Sr. Flávio Luís Baião Pontes Gestal, RG nº 13.240.645, servidor público municipal efetivo, para constituir o Sistema de Controle Interno - SCI da Câmara Municipal de Viradouro.

Artigo 2º) Pelas responsabilidades ora atribuídas ao servidor, fica concedida uma gratificação mensal no valor de R\$ 526,84 (quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento na Resolução nº 251/2013.

Artigo 3º) Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Viradouro, 29 de março de 2018.

JULIMAR PELIZARI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 003/2018

“Designa a Sra. Elena Maria de Almeida Barbieri, RG nº 20.098.561, para constituir o Sistema de Controle Interno – SCI da Câmara Municipal de Viradouro, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Viradouro, no

uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica designada, pelo período de 1 (um) ano a partir de 1º de abril de 2018, a Sra. Elena Maria de Almeida Barbieri, RG nº 20.098.561, servidora pública municipal efetiva, para constituir o Sistema de Controle Interno - SCI da Câmara Municipal de Viradouro.

Artigo 2º) Pelas responsabilidades ora atribuídas a servidora, fica concedida uma gratificação mensal no valor de R\$ 526,84 (quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento na Resolução nº 251/2013.

Artigo 3º) Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Viradouro, 29 de março de 2018.

JULIMAR PELIZARI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 004/2018

“Designa a Sra. Valéria de Fátima Bidoia Valverde, RG nº 16.177.373-4, para constituir o Sistema de Controle Interno – SCI da Câmara Municipal de Viradouro, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica designada, pelo período de 1 (um) ano a partir de 1º de abril de 2018, a Sra. Valéria de Fátima Bidoia Valverde, RG nº 16.177.373-4, servidora pública municipal efetiva, para constituir o Sistema de Controle Interno – SCI da Câmara Municipal de Viradouro.

Artigo 2º) Pelas responsabilidades ora atribuídas a servidora, fica concedida uma gratificação mensal no valor de R\$ 526,84 (quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento na Resolução nº 251/2013.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 04 de abril de 2018

Ano V | Edição nº 1066

Página 8 de 8

Artigo 3º) Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Viradouro, 29 de março de 2018.

JULIMAR PELIZARI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 005/2018

“Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para desempenhar atribuições da Câmara Municipal de Viradouro”.

O Presidente da Câmara Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei nº 3.472, de 20 de março de 2018, que dispõe sobre a instituição de gratificação a ser percebida por servidor da Câmara Municipal de Viradouro;

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica designado, a partir de 1º de abril de 2018, o Sr. Lucas Henrique Nunes, RG nº 46.234.327-3, servidor público municipal efetivo, para em conformidade com o Artigo 1º, da Lei nº 3.472, de 20 de março de 2018, desempenhar as seguintes atribuições:

I – Responsável pela publicação de todos os documentos e Atos Oficiais do Poder Legislativo que necessitar de publicação no DIOE – Diário Oficial Eletrônico do município, no prazo legal;

II – Manter arquivada em ordem cronológica, em modo digital e impressa, toda e qualquer publicação referente aos Atos do Poder Legislativo;

III – Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), nos termos estabelecidos pela Resolução nº 268/2015, de 07 de dezembro de 2015.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Viradouro/SP, 29 de março de 2018.

JULIMAR PELIZARI